



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 5 de abril de 2023



Série

Número 66

Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
E DAS FINANÇAS

Despacho Conjunto n.º 32/2023

Atribui à assistente técnica ELEONORA MARIA MOREIRA MARTINS, da Área Escolar de Machico, afeta à Escola do 1.º ciclo do ensino básico com pré-escolar e creche Eng. Luís Santos Costa, abono para falhas, uma vez que a mesma manuseia e tem à sua guarda cerca de € 50 000/ano.

Despacho Conjunto n.º 33/2023

Atribui à assistente técnica MARIA ROSA CASTRO ROXO ALVES, da Área Escolar de Machico, afeta à Escola do 1.º ciclo do ensino básico com pré-escolar e creche de Água de Pena, abono para falhas, uma vez que a mesma manuseia e tem à sua guarda cerca de 50 000 €/ano.

Despacho Conjunto n.º 34/2023

Consolidação da cedência de interesse público da trabalhadora, Tânia Vieira Andrade, no mapa de pessoal, da Escola Básica e Secundária Bispo D. Manuel Ferreira Cabral, na carreira e categoria de assistente operacional.

SECRETARIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DAS FINANÇAS**Despacho Conjunto n.º 32/2023****Sumário:**

Atribui à assistente técnica ELEONORA MARIA MOREIRA MARTINS, da Área Escolar de Machico, afeta à Escola do 1.º ciclo do ensino básico com pré-escolar e creche Eng. Luís Santos Costa, abono para falhas, uma vez que a mesma manuseia e tem à sua guarda cerca de € 50 000/ano.

Texto:

Considerando que o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 4/89, de 6 de janeiro, alterado pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, e adaptado à Região pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 20/89/M, de 3 de novembro, conjugado com o artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2021/M, de 3 de maio, preceitua que têm direito a um suplemento remuneratório designado “abono para falhas” os trabalhadores que manuseiem ou tenham à sua guarda, nas áreas de tesouraria ou cobrança, valores, numerário, títulos ou documentos, sendo por eles responsáveis ou corresponsáveis, de valor anual estimado não inferior a € 50 000;

Considerando que, nos termos do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional 20/89/M, de 3 de novembro, sempre que se verifique o impedimento temporário dos titulares do direito ao abono para falhas, será o mesmo atribuído aos trabalhadores que os substituam no exercício efetivo das suas funções;

Tendo em conta que a situação funcional da assistente técnica ELEONORA MARIA MOREIRA MARTINS, do mapa de pessoal da Área Escolar de Machico, se subsume ao previsto nos referidos preceitos legais;

Determina-se o seguinte:

1. Que seja atribuído à assistente técnica ELEONORA MARIA MOREIRA MARTINS, da Área Escolar de Machico, afeta à Escola do 1º ciclo do ensino básico com pré-escolar e creche Eng. Luís Santos Costa, abono para falhas, uma vez que a mesma manuseia e tem à sua guarda cerca de € 50 000/ano.
2. Nas ausências e impedimentos do titular do direito ao abono para falhas, será a mesma substituída pela assistente técnica FERNANDA REGINA OLIM RODRIGUES SANTOS, da Área Escolar de Machico, afeto à Escola do 1º ciclo do ensino básico com pré-escolar e creche Eng. Luís Santos Costa, com efeitos à data da publicação do presente Despacho Conjunto.

Funchal, 17 de março de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

Despacho Conjunto n.º 33/2023**Sumário:**

Atribui à assistente técnica MARIA ROSA CASTRO ROXO ALVES, da Área Escolar de Machico, afeta à Escola do 1.º ciclo do ensino básico com pré-escolar e creche de Água de Pena, abono para falhas, uma vez que a mesma manuseia e tem à sua guarda cerca de 50 000 €/ano.

Texto:

Considerando que o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 4/89, de 6 de janeiro, alterado pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, e adaptado à Região pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 20/89/M, de 3 de novembro, conjugado com o artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2021/M, de 3 de maio, preceitua que têm direito a um suplemento remuneratório designado “abono para falhas” os trabalhadores que manuseiem ou tenham à sua guarda, nas áreas de tesouraria ou cobrança, valores, numerário, títulos ou documentos, sendo por eles responsáveis ou corresponsáveis, de valor anual estimado não inferior a € 50 000;

Considerando que, nos termos do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional 20/89/M, de 3 de novembro, sempre que se verifique o impedimento temporário dos titulares do direito ao abono para falhas, será o mesmo atribuído aos trabalhadores que os substituam no exercício efetivo das suas funções;

Tendo em conta que a situação funcional da assistente técnica MARIA ROSA CASTRO ROXO ALVES, do mapa de pessoal da Área Escolar de Machico, se subsume ao previsto nos referidos preceitos legais;

Determina-se o seguinte:

1. Que seja atribuído à assistente técnica MARIA ROSA CASTRO ROXO ALVES, da Área Escolar de Machico, afeta à Escola do 1º ciclo do ensino básico com pré-escolar e creche de Água de Pena, abono para falhas, uma vez que a mesma manuseia e tem à sua guarda cerca de 50 000 €/ano;
2. Nas ausências e impedimentos do titular do direito ao abono para falhas, será a mesma substituída pela técnica superior MARIA CLARISSE SILVA SOARES, da Área Escolar de Machico, afeta à Escola do 1.º ciclo do ensino básico com pré-escolar e creche de Água de Pena, com efeitos à data da publicação do presente Despacho Conjunto.

Funchal, 13 de março de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

Despacho Conjunto n.º 34/2023**Sumário:**

Consolidação da cedência de interesse público da trabalhadora, Tânia Vieira Andrade, no mapa de pessoal, da Escola Básica e Secundária Bispo D. Manuel Ferreira Cabral, na carreira e categoria de assistente operacional.

Texto:

Considerando que a Direção Regional de Administração Escolar é um organismo integrado na administração direta da Região Autónoma da Madeira (RAM), sob a tutela da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme o disposto na alínea d) no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2020/M, de 9 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2021/M, de 20 de dezembro.

Considerando que a trabalhadora Tânia Vieira Andrade, titular de um Contrato Individual de Trabalho Sem Termo celebrado com o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM (Centro de Saúde de Santana) com a categoria de assistente operacional, tem vindo a exercer funções inerentes à carreira de assistente operacional na Escola Básica e Secundária Bispo D. Manuel Ferreira Cabral, desde 08 de outubro de 2018 até à presente data, através de cedência de interesse público e possui as competências relevantes para o exercício das atividades correspondentes à satisfação de necessidades permanentes naquele estabelecimento de ensino, na área de atividade funcional do apoio geral, verificando-se ainda que, a dita trabalhadora aceita e concorda com a integração naquela área funcional, na carreira e categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal da Escola Básica e Secundária Bispo D. Manuel Ferreira Cabral, nos termos definidos no presente despacho.

Considerando que a integração da trabalhadora no mapa de pessoal da Escola Básica e Secundária Bispo D. Manuel Ferreira Cabral, irá redundar em ganhos de economia, eficiência e eficácia do serviço, uma vez que, vai continuar a assegurar o feixe de competências da carreira de assistente operacional, não gerando um aumento do número de efetivos na administração pública regional, em virtude da trabalhadora já se encontrar a desempenhar funções no serviço que vai ser integrada.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 21.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, com a redação introduzida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, os trabalhadores em cedência de interesse público podem consolidar o seu vínculo laboral, de forma definitiva, na entidade cessionária, seja esta empregador público da administração direta ou indireta da Região Autónoma da Madeira, entidade pública empresarial ou uma empresa pública do setor empresarial da Região Autónoma da Madeira integrada nas administrações públicas em contas nacionais, desde que cumpridos os seguintes requisitos cumulativos:

- a) Exista o acordo de todos os outorgantes do acordo de cedência;
- b) Exista dotação orçamental;
- c) Exista o parecer favorável do membro do Governo Regional que tutela a área das finanças e da administração pública;
- d) A cedência de interesse público tenha perdurado por um prazo mínimo e ininterrupto não inferior a 4 anos.

Considerando que a trabalhadora se encontra em cedência de interesse público há 4 anos, de forma ininterrupta e que a mesma demonstrou interesse e motivação nesta consolidação, que o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM emitiu parecer favorável, que o posto de trabalho a preencher se encontra devidamente contemplado no mapa de pessoal da Escola Básica e Secundária Bispo D. Manuel Ferreira Cabral para o ano de 2023 e, ainda, que existe declaração de cabimento orçamental para a consolidação da cedência de interesse público, bem como, o devido parecer favorável da Secretaria Regional das Finanças.

Nestes termos e ao abrigo do disposto no artigo 21.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, com a redação introduzida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro determina-se:

- 1 - A consolidação da cedência de interesse público da trabalhadora, Tânia Vieira Andrade, no mapa de pessoal, da Escola Básica e Secundária Bispo D. Manuel Ferreira Cabral na carreira e categoria de assistente operacional, auferindo a remuneração base correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 5, da tabela remuneratória única, da carreira de assistente operacional.
- 2 - O reconhecimento da antiguidade da trabalhadora Tânia Vieira Andrade, desde 01 de janeiro de 2019, altura em que ao abrigo do Decreto-Lei n.º 29/2019, de 20 de fevereiro, beneficiou de uma alteração remuneratória, no serviço cedente, até à presente integração, mediante a atribuição de 1 ponto por cada ano completo de serviço, desde aquela data, perfazendo um total de 3 pontos estando a trabalhadora posicionada na 1.ª posição remuneratória, nível 5, da tabela remuneratória única, correspondendo a uma remuneração base de 761,58 euros.
- 3 - Que seja celebrado entre a Direção Regional de Administração Escolar e a trabalhadora, Tânia Vieira Andrade contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por força do disposto no n.º 2 do art.º 21.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, para exercer funções na Escola Básica e Secundária Bispo D. Manuel Ferreira Cabral.
- 3 - O presente despacho produz efeitos na data seguinte à da sua publicação.

Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e Secretaria Regional das Finanças, 21, de março de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)